

Rec. 4.800/40

(10-71/41)

AC/EV

1941

Pensão concedida por instituição de previdência social à viúva do associado aposentado. Autoriza-se a revisão do cálculo do benefício concedido, visto estar errado o elaborado pela Caixa.

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que
D. Maria Barbosa da Silva, viúva do falecido associado aposentado Camilo Carneiro da Silva, recorre de decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Relembração, por não se conformar com o cálculo do benefício concedido:

CONSIDERANDO que a recorrente pretende seja feita a revisão do cálculo do benefício concedido ao de cujas, afim de, devidamente retificado, ser, em consequência, alterado o quantum da pensão que vem percebendo pela Caixa;

CONSIDERANDO que o Serviço Técnico Atuarial desse Conselho, em seu parecer de fls. 38, com o qual concorda a Procuradoria, demonstra a procedência do recurso, eis que a aposentadoria do falecido associado, nos termos do § 6º do art. 25 do dec. 21.001, de 1932, devia ter sido na base de R\$ 180,000 (cento e oitenta mil reis);

CONSIDERANDO que o recurso foi interposto fóra do prazo legal; entretanto está justificado o excesso, podendo, pois, ser mesmo recurso conhecido; isto posto,

RESOLVE a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para, reformando a decisão da Caixa, determinar que a pensão seja na base de R\$...

Rec. 4800/40

M. T. I. C. -- CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

- 2 -

90\$000 (noventa mil reis), sujeita ao desconto de 2% (Rs. 1800),
referente a indenização.

Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 1941

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Percival Godoy Ilha Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Assinado em / /

Publicado no Diário Oficial de 14/3/41.